**PROJETO DE LEI Nº 05/2017**

“Institui a Política Municipal de Inclusão Digital e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica instituída em Sorocaba a Política Municipal de Inclusão Digital com objetivo de democratizar o acesso à internet, em especial em regiões de vulnerabilidade social e econômica, com ações que promovam habilidades e competências no uso da tecnologia digital, bem como permitindo o ingresso na sociedade da informação, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania.

Art. 2º A Política Municipal de Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos usuários o acesso e capacitação na área de informática.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Inclusão Digital:

I - universalidade;

II - acesso gratuito à internet;

III - opção preferencial pelo software livre;

IV - acesso, capacitação e aperfeiçoamento em uso de tecnologia da informação;

V - participação social na implementação e gestão das atividades de inclusão digital;

VI - capacitação e formação profissional;

VII - expansão e disseminação da inclusão digital assegurando prioridade às áreas com maior índice de vulnerabilidade social;

VIII - articulação sistemática de órgãos da administração pública, universidades, faculdades e escolas técnicas visando a inserção de programas e atividades relacionadas à inclusão digital;

IX - identificação de ações informais de inclusão digital e a busca de ações integradas.

Art.4º - Em até 90 dias a Administração Pública Municipal deverá elaborar um Plano de Inclusão Digital para levar acesso gratuito à internet banda larga sem fio para a população e promover medidas de inclusão digital.

§ 1º - Para a elaboração do Plano de Inclusão Digital deverão ser realizadas ao menos duas audiências públicas com ampla divulgação para a sociedade, especialmente à comunidade acadêmica.

§ 2º - Deverão ser usados os bens públicos municipais como escolas e Sabe Tudo para a implantação do Plano Municipal de Inclusão Digital.

Fernanda Garcia

Vereadora

**Justificativa:**

O acesso à internet banda larga é fundamental para democratização do acesso à informação, infelizmente o alto custo desse serviço impede uma grande parcela da população a acessar essa tecnologia, distanciando essa parcela da população do conhecimento digital.

Durante a campanha eleitoral em 2016 foi defendido pelo atual prefeito em seu Programa de Governo a implantação de internet banda larga sem fio em toda a cidade.

Portanto, o presente projeto de lei se coaduna com o programa de governo a ser implementado nos próximos quatro anos.

Sem dúvida é a proposta defendida pelo atual prefeito durante o processo eleitoral é ousada, mas deve ser dado o primeiro passo iniciando-se pelas regiões de maior vulnerabilidade social da cidade. Para tanto é necessária a elaboração de um Plano Municipal que estabeleça diretrizes e metas a serem alcançadas. No entanto, apenas assegurar acesso à internet não é suficiente para promover a inclusão digital, é importante que o Plano Municipal crie mecanismos de qualificação e conhecimento à população.

Como forma de assegurar a participação da sociedade na construção do Plano Municipal de Inclusão Digital devem ser realizadas ao menos duas audiências públicas com esforço especial de envolvimento da comunidade acadêmica nesse processo.

Não é necessária a construção de novos prédios públicos, deve ser otimizado o uso dos bens públicos já existentes como escolas públicas e Sabe Tudo.

Devido a relevância da matéria que pugna às colegas vereadoras e vereadores a aprovação do presente projeto.

**Sala das sessões,**

Fernanda Garcia

Vereadora